MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Ago-2016-16:45-026497-1/2

MENSAGEM Nº 114/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encartado a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Especial Suplementar** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O presente Projeto de Lei objetiva a complementação do valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial, referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para a APM do Centro de Educação Infantil São João tendo como objetivo exclusivo a aquisição de material de expediente destinado a instituição acima citada.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 5 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 144/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	250,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	250,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160 (3296)	Material de Consumo	250,00
	Total	**250,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	250,00
Total	**250,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 144/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, valor em dotação orçamentária já existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva a complementação do valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial, referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para a APM do Centro de Educação Infantil São João tendo como objetivo exclusivo a aquisição de material de expediente destinado a instituição acima citada.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.365.0039.2.309 - Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte —160

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos suplementares que assim expressa:

> ***Art. 40.*** *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***I - suplementares,*** *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

> ***Art. 42.*** *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte 160 – Programa Direto na Escola (PDDE) – APM CMEI São João.**

> ***Art. 43 A*** *abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ...
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> *§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa						
2552 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	7.384,18	0,00	0,00	7.384,18
		41.690,00	39.455,32	0,00	32.071,14	9.618,86
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
2869 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14.089,99	14.089,99	0,00	14.089,99	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
2927 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		988,50	988,50	0,00	988,50	0,00
3.3.90.39.21.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V - Desdobramento da Despesa						
2544 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.44.10.00 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA - Desdobramento da Despesa						
2870 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		304,53	304,53	0,00	304,53	0,00
3.3.90.39.58.00.00 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - Desdobramento da Despesa						
2646 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.627,99	1.627,99	0,00	1.627,99	0,00
3.3.90.39.63.01.00 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa						
3041 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.762,35	4.762,35	0,00	4.762,35	0,00
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR - Desdobramento da Despesa						
2565 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	14,00	0,00	0,00	14,00
		16.530,53	16.530,53	0,00	16.516,53	14,00
123650039.2.176000 Manutencao da Educacao Infantil						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3950 Fonte....: 159 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para						
	0,00	263.458,09	0,00	0,00	263.458,09	263.458,09
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123650039.2.309000 Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI Sao Joao						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3296 Fonte....: 160 Programa Direto na Escola (PDDE) - APM C						+ 250,00
	0,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00	5,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.954,10	1.857,84	0,00	1.857,84	96,26
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
3330 Fonte....: 160 Programa Direto na Escola (PDDE) - APM C						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		465,15	465,15	0,00	465,15	0,00
3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA - Desdobramento da Despesa						
3311 Fonte....: 160 Programa Direto na Escola (PDDE) - APM C						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.488,95	1.392,69	0,00	1.392,69	96,26
Total Unidade Orcamentaria						
	13.410.000,00	3.778.985,00	710.000,00	238.593,20	16.478.985,00	6.752.074,72
		0,00	137.967,16	0,00	839.963,12	796.072,41
		9.488.317,08	8.302.435,03	273.091,10	7.506.362,62	1.981.954,46

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 144/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 144/2016, de 5 de agosto de 2016 – Mensagem nº 114/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

O Projeto em análise visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do município na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - objetiva a complementação do valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) onde o Executivo já solicitou a abertura de Credito Especial, referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para a APM do Centro de Educação Infantil São João tendo como objetivo exclusivo a aquisição de material de expediente destinado a instituição acima citada

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 10 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)

CLÓVIS GRESELE - PSC
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Ago-2016-17:24-028552-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 144/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**250,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	**Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João**	**250,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160 (3296)	Material de Consumo	250,00

Total	**250,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	**250,00**

Total	**250,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6702 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.657, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	250,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	250,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160 (3206)	Material de Consumo	250,00
	Total	250,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	250,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.003, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Abre Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.657, de 18 de agosto de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	250,00

Art. 2º Fica criada e alterada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	250,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160 (3206)	Material de Consumo	250,00
	Total	250,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	250,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1172

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.857, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	250,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	250,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160 (3296)	Material de Consumo	250,00
Total	250,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
160–Programa Direto na Escola (PDDE)–APM CMEI São João	250,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod201453

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1172

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.003, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.857, de 18 de agosto de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	250,00

Art. 2º Fica criada e alterada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	250,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160 (3296)	Material de Consumo	250,00
Total	250,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
160–Programa Direto na Escola (PDDE)–APM CMEI São João	250,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod201454

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 144/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 114/2016

RECEBIDA EM: 5 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
(na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - objetiva a complementação do valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial, referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para a APM do Centro de Educação Infantil São João tendo como objetivo exclusivo a aquisição de material de expediente destinado a instituição acima citada).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 356, de 18 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4857, de 18 de agosto de 2016 - Decreto nº 8003, de 18 de agosto de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6702, de 19 de agosto de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1172, de 19 de agosto de 2016.